

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 104, de 24 de setembro de 2019.

Origem: Poder Executivo

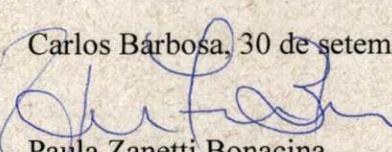
Ementa: Institui, no Município de Carlos Barbosa, o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e cria a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFA, e dá outras providências.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa instituir o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus para as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, estabelecendo as competências do órgão ambiental fiscalizador, as penalidades pelo não cadastramento das atividades que estão obrigadas na forma da lei, institui a taxa de controle e fiscalização ambiental municipal – TCFA, definindo os sujeitos passivos e os isentos, prazos para recolhimento e forma de arrecadação, dentre outras especificidades.

A proposta está de acordo com a legislação que regulamenta a matéria, as quais se encontram mencionadas no texto, quais sejam, Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Complementar 123/2006 e Leis Estaduais n.º 10.330/81 e 13.761/2011.

Carlos Barbosa, 30 de setembro de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

